



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 060 de 23 de maio de 2024

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto dos Contratos especificados abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Lima Nunes, mat. 0085, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

I – Contrato nº 006/2024/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa Francisca Cristina de Medeiros – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 31.911.094/0001-84, situada na Rua Vivaldo Pereira nº 60 – Bairro centro – Currais Novos/RN, que tem como objetivo a prestação de Serviços Gráficos, para Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

II – Contrato nº 007/2024/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa Ponto Digital Informática Ltda – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 21.039.517/0001-64, situada na Rua Ovídio Dantas nº 65 – Bairro Centro, Parelhas/RN que tem como objetivo a prestação de Serviços Gráficos, para Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

III – Contrato nº 008/2024/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa Walfredo Luiz Galvão – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 16.828.045/0001-99, situada na Rua Ceará nº 168 – Bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN que tem como objetivo a prestação de Serviços Gráficos, para Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Designar o Servidor José Suênyo de Araújo, mat. 0081, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente.



**Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora**

A relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 23 de maio de 2024.

**Ycleyber Trajano da Silva
Presidente**